



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA 007/2024 ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATA Nº 007/2024 CREDENCIAMENTO Nº 010/2023
- AVISO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023



Estado da Bahia  
Governo do Município de Caculé  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

**ATA:** 007/2024 **EMISSÃO:** 21/02/2024 **EDITAL:** 010/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 373/2023  
**MODALIDADE:** Credenciamento, nos termos do Art. 74, IV, Lei 14.133/2021. Inexigibilidade.  
**PRESIDENTE CECSS:** Júlia Costa Rodrigues **SECRETÁRIA:** Camila Neves Santos  
**MEMBROS:** Tiago Andrade Costa Brito; Magallí Brito Couqueiro Leite; e Raiane Kelly Santos Brito  
**CONVIDADO:** Especialista Prof. Maicon do Nascimento Amaral

### ATA DE CREDENCIAMENTO

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, na modalidade Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria n.º 99, de 27/12/2023, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificado a regulamentação e ficou clarificante que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital n.º 010/2023, conforme Edital 010/2023, que também foi publicado em Diário Oficial da União, visando ampla divulgação. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto n.º 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza



Estado da Bahia  
 Governo do Município de Caculé  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

das obrigações inerentes a Comissão, a presidente recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal.” Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

**N.º T.C. 075/2024**

<b>Nome/Razão Social</b>	MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULE - LTDA
<b>CPF/CNPJ</b>	22.443.914/0001-60
<b>Endereço</b>	PC MIGUEL FERNANDES, 37, CENTRO, CACULÉ-BA
<b>Responsável Legal</b>	ROMULO DE SOUZA ROCHA
<b>CPF</b>	034.006.856-66
<b>Serviços Requeridos</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Endoscopia Digestiva Alta – EDA</li> <li>2. Colonoscopia</li> <li>3. Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas)</li> <li>4. Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos</li> <li>5. Consulta em anestesista</li> <li>6. Consulta em angiologia</li> <li>7. Consulta em dermatologia</li> <li>8. Consulta em gastroenterologia</li> <li>9. Consulta em medicina coloproctologista</li> <li>10. Consulta em medicina otorrinolaringologista</li> <li>11. Consulta em ortopedia</li> <li>12. Videolaringoscopia</li> <li>13. Vídeo endoscopia nasal</li> <li>14. Audiometria tonal</li> <li>15. Audiometria vocal</li> <li>16. Otoemissões acústicas</li> <li>17. Consulta com fonoaudiologia</li> <li>18. Sessão de fonoaudiologia</li> </ol>
<b>Situação</b>	CRENCIADO

**N.º T.C. 076/2024**

<b>Nome/Razão Social</b>	ANDREZA COSTA DA SILVA
<b>CPF/CNPJ</b>	070.759.915-66
<b>Endereço</b>	RUA FLOR DE MAIO, 5, PERNAMBUÉS, SALVADOR-BA
<b>Responsável Legal</b>	ANDREZA COSTA DA SILVA



Estado da Bahia  
 Governo do Município de Caculé  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

**CPF** 070.759.915-66

**Serviços Requeridos**

- Serviços de fonoaudiologia
- Consulta com fonoaudiologia
- Sessão de fonoaudiologia

**Situação** CREDENCIADO

**N.º T.C.** 077/2024

**Nome/Razão Social** JACKELINE SOUZA SANTOS

**CPF/CNPJ** 054.275.205-03

**Endereço** RUA ISAC ALVES, DOS SANTOS, 59, SÃO CRISTÓVÃO, CACULÉ-BA

**Responsável Legal** JACKELINE SOUZA SANTOS

**CPF** 054.275.205-03

**Serviços Requeridos** 1. Serviços de fisioterapeuta.

**Situação** CREDENCIADO

**N.º T.C.** 078/2024

**Nome/Razão Social** SARA LARISSA SANTOS RODRIGUES

**CPF/CNPJ** 075.584.055-05

**Endereço** RUA PRES GETULIO VARGAS, 74, CACULEZINHO, CACULÉ-BA

**Responsável Legal** SARA LARISSA SANTOS RODRIGUES

**CPF** 075.584.055-05

**Serviços Requeridos**

- Serviço de enfermeiro em atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I
- Serviços de enfermeiro em atendimento a Rede de Atenção à Saúde – RAS
- Serviço de enfermeiro em apoio a Coordenação da Vigilância à Saúde
- Serviço de enfermeiro em atendimento a Atenção Primária à Saúde – APS

**Situação** CREDENCIADO

**N.º T.C.** 079/2024

**Nome/Razão Social** LYSLANE CANGUSSU BALEEIRO VALENÇA

**CPF/CNPJ** 832.515.885-91

**Endereço** RUA ELEOTERIO V TAVARES, S/N, SÃO GERALDO, CACULÉ-BA

**Responsável Legal** LYSLANE CANGUSSU BALEEIRO VALENÇA

**CPF** 832.515.885-91

**Serviços Requeridos** 1. Serviços de enfermeiro em atendimento a Rede de Atenção à Saúde – RAS.

**Situação** CREDENCIADO

**N.º T.C.** 080/2024

**Nome/Razão Social** J & N GUEDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**CPF/CNPJ** 44.514.494/0001-06

**Endereço** RUA ALICIO JOSE DE LIMA, 278, FELICIANO PEREIRA SANTOS,



Estado da Bahia  
 Governo do Município de Caculé  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

	BRUMADO-BA
<b>Responsável Legal</b>	JOSÉ SANTOS GUEDES
<b>CPF</b>	659.558.035-72
<b>Serviços Requeridos</b>	1. Serviço médico especializado em anestesiologia para cirurgia de médio e grande porte
<b>Situação</b>	CRENCIADO

<b>N.º T.C.</b>	<b>081/2024</b>
<b>Nome/Razão Social</b>	CERFISIO LTDA
<b>CPF/CNPJ</b>	10.487.646/0001-07
<b>Endereço</b>	PC MIGUEL FERNANDES, 185, CENTRO, CACULÉ-BA
<b>Responsável Legal</b>	BETHANIA JUNQUEIRA MOTA / ANA PAULA DIAS DE SOUZA MOTA
<b>CPF</b>	007.647.265-52 / 045.726.075-08

- Serviços Requeridos**
- Serviço médico especializado em pediatria
  - Sessão de fisioterapia
  - Endoscopia Digestiva Alta – EDA
  - Colonoscopia
  - Ultrassonografia com doppler (todos os sistemas)
  - Ultrassonografia de regiões e aparelhos diversos
  - Consulta em gastroenterologia
  - Consulta em medicina coloproctologista
  - Consulta em medicina do trabalho
  - Consulta em medicina neuropediatra
  - Consulta em medicina psiquiatria
  - Consulta em neurologia
  - Consulta em cirurgia geral
  - Consulta em cardiologia
  - Consulta em cardiologia com eletrocardiograma
  - Ecocardiograma
  - Holter
  - Mapa
  - Teste ergométrico
  - Videolaringoscopia
  - Vídeo endoscopia nasal
  - Audiometria tonal
  - Audiometria vocal
  1. Impedanciometria/imitanciometria

<b>Situação</b>	CRENCIADO
<b>N.º T.C.</b>	<b>082/2024</b>
<b>Nome/Razão Social</b>	BOMFIM & BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
<b>CPF/CNPJ</b>	22.869.760/0001-72



Estado da Bahia  
 Governo do Município de Caculé  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

**Endereço** RUA CRESCENCIO SILVEIRA, S/N, SALA 2, ALTO DA BOA VISTA,  
 CACULÉ-BA

**Responsável Legal** GILVAN BOMFIM DOS SANTOS 006.968.695-51

**CPF** 006.968.695-51

- Serviços Requeridos**
1. TC crânio sem contraste
  2. TC face sem contraste
  3. TC mastóides sem contraste
  4. TC ouvidos sem contraste
  5. TC pescoço sem contraste
  6. TC tórax sem contraste
  7. TC tórax alta resolução sem contraste
  8. TC coluna cervical sem contraste
  9. TC colunotorácica /dorsal sem contraste
  10. TC coluna lombar sem contraste
  11. TC coluna lombossacra sem contraste
  12. TC abdome superior sem contraste
  13. TC abdome inferior sem contraste
  14. TC pelve sem contraste
  15. TC abdome total sem contraste
  16. TC ombro sem contraste
  17. TC antebraço sem contraste
  18. TC braço sem contraste
  19. TC cotovelo sem contraste
  20. TC punho sem contraste
  21. TC mão sem contraste
  22. TC bacia sem contraste
  23. TC quadril sem contraste
  24. TC coxa sem contraste
  25. TC perna sem contraste
  26. TC joelho sem contraste
  27. TC tornozelo sem contraste
  28. TC pé sem contraste
  29. TC crânio com contraste
  30. TC face com contraste
  31. TC mastóides com contraste
  32. TC ouvidos com contraste
  33. TC pescoço com contraste
  34. TC tórax com contraste
  35. TC tórax alta resolução com contraste
  36. TC coluna cervical com contraste
  37. TC colunotorácica /dorsal com contraste
  38. TC coluna lombar com contraste
  39. TC coluna lombossacra com contraste
  40. TC abdome superior com contraste
  41. TC abdome inferior com contraste



Estado da Bahia  
Governo do Município de Caculé  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

42. TC pelve com contraste
43. TC abdome total com contraste
44. TC ombro com contraste
45. TC antebraço com contraste
46. TC braço com contraste
47. TC cotovelo com contraste
48. TC punho com contraste
49. TC mão com contraste
50. TC bacia com contraste
51. TC quadril com contraste
52. TC coxa com contraste
53. TC perna com contraste
54. TC joelho com contraste
55. TC tornozelo com contraste
24. TC pé com contraste

**Situação** CREDENCIADO

Inicialmente, foi requerido orientações do sr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL, sob reg. no CRA/BA n.º 32499, especialista em Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde, especialista em Saúde Pública pela SESAB, especialista em Matemática Financeira e Estatística, representante legal da empresa NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LIMITADA, já qualificada nos autos de contratação com o município de Caculé, cabendo aplicação do poder discricionário. As orientações seguirão os fundamentos das normas que regem o direito administrativo e as particularidades do sistema de saúde. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram) todas as exigências que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s), salvo se a situação for diferente de CREDENCIADO. A senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que constasse em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo qual a presidente fez as demais considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora presidente agradeceu a presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião nesta data, para fins de direito lavrou-se a presente ata com as todas as linhas constantes e sem rasuras que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

**Júlia Costa Rodrigues** – Presidente





Estado da Bahia  
Governo do Município de Caculé  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS  
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

---

**Camila Neves Santos** – Secretária

---

**Tiago Andrade Costa Brito** – Membro

---

**Magallí Brito Couqueiro Leite** – Membro

---

**Raiane Kelly Santos Brito** – Membro

**Homologo o resultado constante na presente Ata e na mesma data. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Caculé Estado da Bahia.**

---

**Ediene Coutinho dos Santos Arantes**

Secretária Municipal de Saúde, sob Portaria n.º 005/2022, de 11/01/2022

Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob Decreto n.º 1.743, de 11/01/2022

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**ATA Nº 007/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 010/2023**

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 010/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciados: **MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULE - LTDA**, CNPJ n.º 22.443.914/0001-60, situada no endereço comercial a PC MIGUEL FERNANDES, 37, CENTRO, CACULÉ-BA; **ANDREZA COSTA DA SILVA**, CPF n.º 070.759.915-66, situada no endereço residencial a RUA FLOR DE MAIO, 5, PERNAMBUÉS, SALVADOR-BA; **JACKELINE SOUZA SANTOS**, CPF n.º 054.275.205-03, situada no endereço residencial a RUA ISAC ALVES, DOS SANTOS, 59, SÃO CRISTÓVÃO, CACULÉ-BA; **SARA LARISSA SANTOS RODRIGUES**, CPF n.º 075.584.055-05, situada no endereço residencial a RUA PRES GETULIO VARGAS, 74, CACULEZINHO, CACULÉ-BA; **LYSLANE CANGUSSU BALEEIRO VALENÇA**, CPF n.º 832.515.885-91, situada no endereço residencial a RUA ELEOTERIO V TAVARES, S/N, SÃO GERALDO, CACULÉ-BA; **J & N GUEDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ n.º 44.514.494/0001-06, situada no endereço comercial a RUA ALICIO JOSE DE LIMA, 278, FELICIANO PEREIRA SANTOS, BRUMADO-BA; **CERFISIO LTDA**, CNPJ n.º 10.487.646/0001-07, situada no endereço comercial a PC MIGUEL FERNANDES, 185, CENTRO, CACULÉ-BA; **BOMFIM & BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ n.º 22.869.760/0001-72, situada no endereço comercial a RUA CRESCENCIO SILVEIRA, S/N, SALA 2, ALTO DA BOA VISTA, CACULÉ-BA. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 21 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

**AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1.651/21 e 1.652/21, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, acessórios e afins, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município de Caculé – Bahia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, aberto no dia 17 de janeiro de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia, através da plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Tendo como vencedores as empresas: B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.969.346/0001-80, nos lotes 01, 06 e 07, com um valor total de R\$ 1.317.000,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil reais); PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, nos lotes 02, 05, 09, 14 e 16, com um valor total de R\$ 1.414.270,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e setenta reais); TRIMAG TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, nos lotes 03, 04, 08, 10, 19, 22, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 48 e 51, com um valor total de R\$ 3.143.781,00 (três milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais); LINHA PESADA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.271.574/0001-20, nos lotes 11, 12, 13, 15, 17, 18 e 20, com um valor total de R\$ 1.478.682,45 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); MERCEVOLKS PATAGONIA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.585/0001-96, nos lotes 21, 23, 24, 25 e 29, com um valor total de R\$ 952.215,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quinze reais); RICARDO MOREIRA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.708.108/0001-61, nos lotes 32, 33, 38, 39, 41 e 42, com um valor total de R\$ 1.015.500,00 (um milhão e quinze mil e quinhentos reais); RENATA CRISTINA CARDOSO FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.334/0001-48, nos lotes 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53 e 54, com um valor total de R\$ 1.264.782,52 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); FRACASSADO, no lote 27. Ficando o valor global da licitação de R\$ 10.586.230,97 (dez milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos). A Pregoeira adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caculé, 21 de fevereiro de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes – Pregoeira Municipal.

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.651/2021 e 1.652/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1.651/21 e 1.652/21, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade - Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, acessórios e afins, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município de Caculé – Bahia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, aberto no dia 17 de janeiro de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia, através da plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Tendo como vencedores as empresas: B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.969.346/0001-80, nos lotes 01, 06 e 07, com um valor total de R\$ 1.317.000,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil reais); PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, nos lotes 02, 05, 09, 14 e 16, com um valor total de R\$ 1.414.270,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e setenta reais); TRIMAG TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, nos lotes 03, 04, 08, 10, 19, 22, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 48 e 51, com um valor total de R\$ 3.143.781,00 (três milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais); LINHA PESADA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.271.574/0001-20, nos lotes 11, 12, 13, 15, 17, 18 e 20, com um valor total de R\$ 1.478.682,45 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); MERCEVOLKS PATAGONIA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.957.585/0001-96, nos lotes 21, 23, 24, 25 e 29, com um valor total de R\$ 952.215,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quinze reais); RICARDO MOREIRA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.708.108/0001-61, nos lotes 32, 33, 38, 39, 41 e 42, com um valor total de R\$ 1.015.500,00 (um milhão e quinze mil e quinhentos reais); RENATA CRISTINA CARDOSO FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.676.334/0001-48, nos lotes 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53 e 54, com um valor total de R\$ 1.264.782,52 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); FRACASSADO, no lote 27. Ficando o valor global da licitação de R\$ 10.586.230,97 (dez milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé homologa esse procedimento licitatório. Caculé, 21 de fevereiro de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.